



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO -
SMDSH

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO

ÓRGÃO CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SMDSH.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Associação Cristã Lar Colméia

CNPJ No.: 72.521.412/0001-88

OBJETO: Parceria para a execução do Plano de Trabalho "*Fortalecimento da Equipe Técnica de Assistência Social do Lar Colméia*", através da Execução de Emenda Parlamentar Individual do Orçamento Geral da União (OGU 2026) para a Associação Cristã Lar Colméia do Município de Campo Bom/RS, através do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 13.729.443/0001-60.

ORIGEM DO RECURSO: Emenda Parlamentar – Deputada Franciane Bayer

MODALIDADE: Termo de Fomento

1. DO OBJETO E DA PROPOSTA

A presente manifestação cumpre as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), visando justificar o **interesse público e a relevância social** na celebração de Termo de Fomento com a Associação Cristã Lar Colméia. O repasse financeiro decorre de emenda parlamentar inscrita sob o nº 43770002, indicada pela Deputada Franciane Bayer a instituição de acolhimento, visando garantir a continuidade e a qualidade do Serviço de Acolhimento Institucional por meio da manutenção da equipe de auxiliares de cuidadoras, assegurando atendimento ininterrupto, humanizado e adequado às necessidades das crianças e adolescentes acolhidos, em situação de vulnerabilidade e risco social, cujos direitos foram ameaçados ou violados.

2. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO -
SMDSH

O interesse público na celebração desta parceria fundamenta-se na continuidade e na dignidade do atendimento prestado à infância e à juventude em situação de vulnerabilidade e risco social no município.

O Serviço de Acolhimento Institucional é uma medida de proteção excepcional e provisória, aplicada quando esgotadas as possibilidades de manutenção na família de origem. Ao apoiar a instituição, o Poder Público Municipal garante o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), assegurando proteção integral a quem teve seus direitos violados.

3. Análise da Importância da Parceria para o Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho "Fortalecimento da Equipe Técnica de Assistência Social do Lar Colmeia" visa diretamente a manutenção da equipe de auxiliares de cuidadoras. A relevância técnica dessa meta estrutura-se nos seguintes pontos:

- **Atendimento Ininterrupto (Regime de Plantão):** O acolhimento exige funcionamento de 24 horas por dia, 7 dias por semana. O recurso garante a escala necessária para que o espaço nunca fique desassistido.
- **Humanização e Vínculo:** As auxiliares de cuidadoras desempenham papel fundamental na rotina diária (alimentação, higiene, organização e apoio emocional), servindo como figuras de referência e estabilidade para os acolhidos.
- **Qualidade e Adequação às Normas:** A manutenção do quadro de funcionárias permite que a instituição atenda aos parâmetros de Recursos Humanos exigidos pelas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (CONANDA/CNAS), evitando a sobrecarga de trabalho e a consequente queda na qualidade do cuidado.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO -
SMDSH

4. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E CAPACIDADE OPERACIONAL DA OSC

A Associação Cristã Lar Colméia é uma entidade tradicional e reconhecida, com histórico consolidado na prestação de serviços de acolhimento na região, na modalidade Casa Lar. A organização possui a infraestrutura adequada, equipe administrativa e experiência técnica necessárias para gerir o recurso e executar as ações propostas.

A dotação orçamentária via emenda parlamentar reforça o orçamento municipal sem onerar o tesouro local, otimizando o gasto público por meio de uma instituição que já possui expertise para o atendimento imediato da demanda.

5. CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO

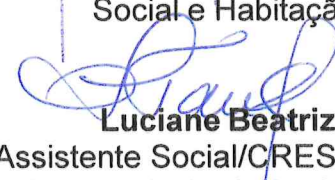
Diante do exposto, esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação emite parecer favorável à celebração do Termo de Fomento. Fica formalmente demonstrado que a parceria atende ao interesse público, possui viabilidade técnica e administrativa, e reverte-se em benefício direto para a proteção social de crianças e adolescentes do município.

Encaminhe-se ao setor jurídico e financeiro para os trâmites de assinatura do termo e liberação do recurso.

Campo Bom, 09 de setembro de 2026


Gabriel Fernando Colissi

Secretário Municipal do Desenvolvimento
Social e Habitação


Luciane Beatriz Taufer

Assistente Social/CRESS 6049
Coordenadora da Divisão de Assistência Social